



Pesquisa de Preços Nº 108/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

TABELA DE PREÇO MÉDIO

Em atenção ao Documento de Oficialização da Demanda Nº 94/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (3425133), que informa a necessidade de aquisição de **ÁGUA MINERAL NATURAL DE 500 ML**, esta Seção de Compras - SECCOM procedeu ampla pesquisa mercadológica, balizando-se, para tanto, nas disposições da [LN nº 73/2020](#) e no [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ](#), que serve o parâmetro de boas práticas administrativas a serem adotadas, tendo como resultado das tabelas de preço, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	MÉDIA	MEDIANA	D/PA
1	Água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem de 500 mililitros (ml), com tampa e lacre.	GARRAFA DE 500 ML	75355	R\$ 1,28	R\$ 1,03	R\$ 0,90	R\$ 1,14	R\$ 1,09	R\$ 1,085	0,13988

Visando o princípio da economicidade, o [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ](#) do Superior Tribunal de Justiça - STJ dispõe que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação de excessiva elevação ou de inexecuibilidade, **não deverão ser excluídos**, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação **já tiveram sua exequibilidade demonstrada**.

Objetivando o correto uso da média ou da mediana, e conforme orientação do [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ](#), utilizou-se a medida de dispersão denominada coeficiente de variação a fim de se averiguar a homogeneidade da cesta de preços obtida. Dessa forma, estando o coeficiente de variação no patamar igual ou inferior a 25%, como ocorre no presente caso, as amostras obtidas foram entendidas como homogêneas e a medida de dispersão adotada foi a **média**.

Devidamente relacionadas, portanto, as cotações obtidas, obtiveram-se os seguintes valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL
1	Água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem de 500 mililitros (ml), com tampa e lacre.	GARRAFA DE 500 ML	75355	R\$ 1,28	R\$ 1,03	R\$ 0,90	R\$ 1,14	R\$ 1,09
VALOR TORAL REFERENCIAL A SER REGISTRADO				R\$ 82.136,95 (oitenta e dois mil cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)				

COTAÇÃO 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA - CM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 31.661.955/0001-13 (3499897)

COTAÇÃO 2: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SECRETARIA EXECUTIVA) - CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.160.007/0001-69 (3499907)

COTAÇÃO 3: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - CAMPOS & BARTOLI MULTIFRAN LTDA, CNPJ: 24.862.023/0001-73 (3499915)

COTAÇÃO 4: COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO) - A. N. GOMES EIRELI, CNPJ/CPF: 34.642.561/0001-06 (3499924)

1. Da Pesquisa com fornecedores - conforme Art. 5º, IV da [LN nº 73/2020](#):

A pesquisa de preço foi instruída com orçamentos obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 5º, IV da Instrução Normativa n. 73/2020/SEGES/ME. Foram enviados e-mails (3500338) para diversas empresas e realizadas consultas por telefone solicitando orçamentos junto a empresas especializadas nos fornecimentos do item que compõe o objeto deste certame - Lista Nº 61/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3500053), sem nenhuma cotação recebida.

2. Da Pesquisa no Painel de Preços e de Contratações similares de outros entes públicos- conforme Art. 5º, I e II da [LN nº 73/2020](#):

Objetivando instruir o presente processo com valores de referência de contratações de outros órgãos públicos, em respeito à disposição do §1º do art. 5º da IN 73/2020/SEGES/ME, foi realizada busca no Painel de Preços e nos sítios eletrônicos de outros órgãos do Estado do Piauí e de outros Estados, bem como feitas buscas no mural de licitações do TCE/PI por licitações de objeto semelhante e já finalizadas no âmbito do Estado, tendo sido obtidas cotações com as especificações correspondentes ou semelhantes às dos objetos a serem contratados, conforme descrições contidas na Minuta de Termo de Referência Nº 64/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3497192) - (3499897), (3499907), (3499915) e (3499924)

3. Da metodologia de aferição do preço estimado - conforme Art. 5º, I e II da [IN nº 73/2020](#) :

Objetivando o correto uso da média ou da mediana, e conforme orientação do [manual de Orientação de pesquisa de preços do STJ](#), utilizou-se a medida de dispersão denominada coeficiente de variação a fim de se averiguar a homogeneidade da cesta de preços obtida, de modo que, quando o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25%, as amostras obtidas foram entendidas como homogêneas e a medida de dispersão adotada foi a **média**.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Sousa Silva, Chefe da Seção de Compras**, em 02/08/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Carina Santana dos Santos, Auxiliar de Gestão**, em 02/08/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3497646** e o código CRC **280D60F7**.